

Universidade de São Paulo

REITORIA

Resolução USP-5.877, de 30-9-2010

Dispõe sobre os procedimentos necessários para o pagamento da gratificação por atividade de convênio de que trata a Resolução nº 5855, de 12 de maio de 2010

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42,IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 10 de setembro de 2010 e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio em sessão realizada em 20 de setembro de 2010 baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Nos processos de pagamentos de gratificação de convênio, as Unidades e Órgãos instruirão os autos com as declarações constantes nos anexos I, II ou III desta Resolução.

Parágrafo único - No caso de docentes em RTC ou RTP, os autos serão instruídos com cópias das relações que foram encaminhadas, pelos coordenadores dos convênios, aos Dirigentes das respectivas Unidades e Órgãos informando o início da participação de seus docentes nessas atividades.

Artigo 2º - A retribuição mensal adicional paga a docente em decorrência das atividades do convênio, independente do regime de trabalho, não poderá superar a devida a docente de igual categoria em RDIDP.

Artigo 3º - A Codage, no prazo de 60 dias, emitirá instruções complementares sobre a operacionalização do pagamento dessa gratificação.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo I
(Modelo para docentes em RDIDP que, além das atividades do convênio, exercem também as previstas nos artigos 12, 14, 15 e 16 da Resolução 3533/89)

Declaração
Eu, Professor MSda
..... (Unidade/Departamento), em RDIDP declaro estar credenciado para o exercício das atividades simultâneas, nos termos da Resolução 3533/89 e alterações posteriores, pelo período de .../.../... a .../.../... e que, além das atividades previstas neste convênio, estou exercendo as seguintes atividades extraordinárias previstas nos artigos 12, 14, 15 e 16 da mencionada Resolução com as seguintes cargas horárias:

Declaro estar ciente que a retribuição adicional não poderá superar a devida a docente de igual categoria, sujeito ao RDIDP.

Declaro, ainda, estar ciente de que os valores recebidos em razão das atividades desenvolvidas neste convênio, dada sua natureza eventual e por provirem de fontes estranhas à dotação orçamentária concedida pelo Governo do Estado à Universidade de São Paulo, para o financiamento de projetos específicos de pesquisa, ensino ou extensão, não se incorporam ao salário que recebo pelo exercício de minha função docente da Universidade, não dando direito a qualquer reflexo, de índole trabalhista ou funcional.

São Paulo,
Professor.....
Cientes:
Prof. Dr.
Chefe do Departamento
Prof. Dr.
Dirigente da Unidade
Anexo II
(Modelo para docentes em RDIDP que não se enquadram no Anexo I)

Declaração
Eu, Professor MS da
..... (Unidade/Departamento), em RDIDP declaro estar credenciado para o exercício das atividades simultâneas, nos termos da Resolução 3533/89 e alterações posteriores, pelo período de .../.../... a .../.../... e que, além das atividades previstas neste convênio, não estou exercendo nenhuma das atividades extraordinárias previstas nos artigos 12, 14, 15 e 16 da mencionada Resolução.

Declaro estar ciente que a retribuição adicional não poderá superar a devida a docente de igual categoria, sujeito ao RDIDP.

Declaro, ainda, estar ciente de que os valores recebidos em razão das atividades desenvolvidas neste convênio, dada sua natureza eventual e por provirem de fontes estranhas à dotação orçamentária concedida pelo Governo do Estado à Universidade de São Paulo, para o financiamento de projetos específicos de pesquisa, ensino ou extensão, não se incorporam ao salário que recebo pelo exercício de minha função docente da Universidade, não dando direito a qualquer reflexo, de índole trabalhista ou funcional.

São Paulo,
Professor.....
Cientes:
Prof. Dr.
Chefe do Departamento
Prof. Dr.
Dirigente da Unidade
Anexo III
(Modelo para docentes em RTC ou RTP)

Declaração
Eu, Professor MS- da
..... (Unidade/Departamento), em (RTC ou RTP) declaro estar ciente de que os valores recebidos em razão das atividades desenvolvidas neste convênio, dada sua natureza eventual e por provirem de fontes estranhas à dotação orçamentária concedida pelo Governo do Estado à Universidade de São Paulo, para o financiamento de projetos específicos de pesquisa, ensino ou extensão, não se incorporam ao salário que recebo pelo exercício de minha função docente na Universidade, não dando direito a qualquer reflexo, de índole trabalhista ou funcional.

Declaro estar ciente que a retribuição adicional não poderá superar a devida a docente de igual categoria, sujeito ao RDIDP.

São Paulo,
Professor.....
Cientes:
Prof. Dr.
Chefe do Departamento
Prof. Dr.
Dirigente da Unidade

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Portaria Cena-10, de 7-10-2010

Da nova redação da Portaria Cena-USP-3, de 5-3-2010, aprovada pelo Conselho Deliberativo em 21-9-2010

O Diretor do Centro de Energia Nuclear baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Pesquisa que terá a seguinte constituição:

I - um representante titular e respectivo suplente de cada Divisão Científica, portadores no mínimo do título de Doutor, eleitos pelos respectivos Conselhos, entre os seus docentes, por meio de voto vinculado titular-suplente;

II - a representação discente, eleita entre os alunos de Pós-Graduação;

§ 1º - O membro referido no inciso II terá como suplente os votados a seguir, na mesma eleição.

§ 2º - O mandato dos membros docentes será de três anos e da representação discente será de um ano, admitida a recondução em ambos os casos.

§ 3º - A representação docente referida no inciso I será renovada, anualmente, por um terço, observado o que dispõe o art. 245 e seu parágrafo único, do Regimento Geral.

§ 4º - A Comissão de Pesquisa terá um Presidente e seu Suplente eleitos dentre seus membros titulares, para um mandato de dois anos, admitida a recondução, obedecendo-se ao disposto nos parágrafos 6º e 7º do art. 45 do Estatuto.

a. O Presidente e seu Suplente deverão ser, no mínimo, Professores Associados, respeitadas as especificidades das Entidades Associadas.

b. Os Professores Titulares e Associados, por motivo justificado, poderão ser dispensados da presidência da CP pelo Conselho Deliberativo: neste caso, a Presidência da CP poderá ser exercida por Professor Doutor.

c. O presidente da Comissão de Pesquisa será o representante do Cena no conselho de Pesquisa da Universidade de São Paulo.

III - Participa ainda, como convidado, das reuniões da Comissão de Pesquisa, um representante dos Pós-Doutorandos, com direito a voz, indicado pelos seus pares.

IV - Nas reuniões da Comissão de Pesquisa poderão ser convidados, com direito a voz, a juízo do presidente do Colegiado, pessoas para contribuir em assuntos especiais e/ou específicos e que dispõe o artigo 243 e seu parágrafo único, do regimento geral;

V - A Seção de Apoio Acadêmico do Cena dará apoio a Comissão de Pesquisa, notadamente na elaboração de atas, encaminhamento de documentações, comunicações em geral, entre outros.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Pesquisa:

I - traçar as diretrizes, fomentar e zelar pela execução dos programas de pesquisa, obedecida a orientação geral do Conselho Deliberativo.

II - propor normas para ordenação de atividades de pesquisa de interesse geral para o Cena;

III - analisar e encaminhar para aprovação os contratos e convênios relacionados a atividades de pesquisa;

IV - coordenar os trabalhos das Divisões Científicas no que diz respeito aos programas interdepartamentais e à integração dos programas;

V - divulgar, estimular, analisar e encaminhar as propostas relativas aos programas da Pró-Reitoria de Pesquisa: Auxílios; biotérios; ProIP; Procontos; Projeto I; Projeto 4, USP/Cofecub, Auxílio Institucional; PAEX; Iniciação Científica: Pibic, Pibit, Silicusp, Pré-IC; e Programa de Pós-doutorado.

VI - Coordenar as ações com o objetivo de promover o intercâmbio nacional e internacional em projetos de pesquisa;

VII - Instituir prêmios no âmbito de sua abrangência;

VIII - Elaborar a cada cinco anos, a partir de 2010, revisões no Plano Diretor de Pesquisa, objetivando sua atualização e inclusão de novos programas e/ou linhas de pesquisa que se enquadrem nos objetivos estratégicos;

IX - Deliberar sobre as propostas a ela apresentadas pelos docentes, Conselhos (Divisão Científica e Deliberativo) e Comissões Permanentes da Instituição;

X - Deliberar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelas instâncias superiores da Universidade de São Paulo;

XI - Apresentar ao Conselho Deliberativo fatos relevantes sobre a pesquisa na Instituição;

XII - Colaborar na elaboração do relatório anual de atividades do Cena, notadamente com relação às atividades científicas;

XIII - exercer as demais funções que lhes forem conferidas pelo Regimento Geral da USP, bem como pelas normas emanadas do Conselho de Pesquisa.

Artigo 3º - Além das atribuições estabelecidas no estatuto e regimento da USP e Regimento interno do Centro de Energia Nuclear na Agricultura compete à Comissão de Pesquisa elaborar e promover modificações nas normas gerais que regerão suas atividades, submetendo-as ao Conselho Deliberativo do Cena.

Portaria do Diretor Cena-USP-11, de 5-10-2010

A Diretoria do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, tendo em vista:

- A necessidade de fortalecer as relações internacionais com centros de referências;

- Promover e divulgar a produção desta unidade no exterior;

- Fortalecer a posição da Unidade como centro nacional e internacional de referência;

- Estimular o intercâmbio internacional de docentes e discentes de graduação e pós-graduação; cria a Comissão de Relações Internacionais a seguir referida como CRInt-Cena, nos termos que seguem.

Artigo 1º - A CRInt-Cena será composta por até 4 membros docentes indicados pela Diretoria e um apoio acadêmico exercido por técnico acadêmico habilitado.

Parágrafo 1º. O técnico acadêmico a que se refere o caput deste artigo será indicado pela Diretoria, ouvida a Assistência Acadêmica.

Artigo 2º - A CRInt-Cena terá como atribuições:

I. Desenvolver e implementar as políticas de cooperação internacional no âmbito da Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão em articulação com as Comissões Acadêmicas e os Departamentos.

II. Assessorar a Diretoria em assuntos referentes à Cooperação Internacional.

III. Organizar e acompanhar com as Comissões Acadêmicas e os Departamentos os Convênios de Cooperação Internacional.

IV. Apreciar, em primeira instância, as minutas de convênios e protocolos de cooperação internacional, autuando-os e remetendo-os para aprovação do CTA ou da Congregação.

V. Elaborar e aprimorar minutas de convênio de modo a adequá-las às políticas de Cooperação Internacional da Unidade.

VI. Organizar o material de divulgação das atividades desenvolvidas para divulgação para as instituições de ensino no exterior.

VII. Aprovar o processo de seleção e os requisitos necessários à participação de discentes da Unidade em intercâmbios internacionais.

VIII. Definir, em articulação com as Comissões de Graduação e Pós-Graduação, regras para a aceitação de alunos estrangeiros nos cursos e programas da Unidade.

IX. Manter articulação com a Comissão de Cooperação Internacional da USP, apoiando e colaborando com as políticas institucionais delineadas.

Artigo 3º - O apoio acadêmico da CRInt-Cena terá como atribuições:

I. Assessorar a Comissão em todas as suas atividades

II. Organizar e divulgar em página eletrônica própria as informações sobre convênios, acordos e bolsas da Unidade e das entidades conveniadas.

III. Realizar todas as atividades administrativas ligadas aos docentes e discentes recebidos pela Unidade, incluindo o recebimento de documentação para inscrição nos cursos e programas da Unidade, o preenchimento de formulários de matrícula, a solicitação de documentos universitários e o encaminhamento de requerimentos e recursos relativos à vida acadêmica dos visitantes.

IV. Assessorar os discentes e docentes da unidade interessados na participação em cursos e programas de entidade conveniada, prestando-lhes informação sobre documentos e contatos.

V. Organizar e encaminhar aos órgãos de relações externas das entidades conveniadas os documentos necessários para participação de discentes da Unidade em seus programas e cursos.

VI. Manter contato contínuo com as entidades conveniadas levantando o número anual de vagas para intercâmbio de docentes e discentes da graduação e pós-graduação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Resumos de Termos Aditivos

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços e 1º Termo Aditivo de Supressão de Serviços ao Contrato 24/2009 - Processo 2009.1.500.82.8.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.
Contratada: EEC Engenharia e Construções Ltda.

Tomada de Preços 03/2009: Execução da reforma da Cobertura do Edifício do Departamento de Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP.

Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços - Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 212.071,38.

Do 1º Aditivo de Supressão de Serviços - Supressão de serviços contratuais, no valor total de R\$ 29.480,50.

Do Valor e da Verba: R\$ 182.590,88 (valor dos serviços extras, menos os de supressão), despesa que corre à conta da verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.1151 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 - Fonte de Recursos: 4 - exercício de 2010.

Data da assinatura: 05/10/2010.

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 52/2009 - Processo 2009.1.974.82.0.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.
Contratada: J.P.A. Ambiental Serviços e Obras Ltda.

Tomada de Preços 25/2009: Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e serviços complementares para o novo acesso ao Cena - Centro de Energia Nuclear na Agricultura e ao Campus “Luiz de Queiroz” em Piracicaba/USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 28/08/2010.

Data da assinatura: 27/08/2010.

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 60/2009 - Processo 2009.1.778.82.6.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.
Contratada: SVS Consultoria e Projetos Ltda.

Tomada de Preços 22/2009: Elaboração do projeto executivo completo de restauro, requalificação e ampliação do Museu Republicano de Itu.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 24/09/2010.

Data da assinatura: 24/09/2010.

Quarto Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços ao Contrato 73/2008 - Processo 2008.1.1023.82.8.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.
Contratada: BSM Empreendimentos e Construções Ltda.

Concorrência 07/2008: Execução das obras para a construção do Edifício - 1ª Etapa, do Instituto de Relações Internacionais - IRI, da USP.

Do 4º Aditivo de Acréscimo de Serviços - Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 18.177,28.

Verba:: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.5304 - Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 - Fonte de Recursos: 4 - exercício de 2010.

Data da assinatura: 05/10/2010.

Retificação do D.O. de 21-8-2010

Na publicação relativa ao Termo de Recebimento Definitivo - Processo 2008.1.783.82.9, onde se lê: ... do Contrato 62/2009, leia-se: ... do Contrato 62/2008.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Comunicado

Edital EACH-ATAc-90-2010.

Abertura de inscrições para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Modelagem de Sistemas Complexos da Escola de Artes, Ciências e Humanidades para o primeiro semestre de 2011, curso de Mestrado.

1. Inscrição
1.1 Período: As inscrições para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Modelagem de Sistemas Complexos da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, para o primeiro semestre de 2011, estarão abertas de 13 de outubro a 03 de dezembro de 2010, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

1.2 Local: Secretaria de Pós-Graduação – Escola de Artes, Ciências e Humanidades – Universidade de São Paulo, Rua Arlindo Bettio, 1000, São Paulo, SP. Serão aceitas apenas as inscrições recebidas na Secretaria de Pós-Graduação (no período indicado no item 1.1), devidamente acompanhadas de todos os documentos necessários.

1.3 Inscrições por procuração: Candidatos impossibilitados de efetuar a inscrição pessoalmente poderão constituir um representante, bastando, para tanto, emitir autorização por escrito e assinada (não necessita ser lavrada em cartório).

1.4 Inscrições pelo correio: Candidatos residentes fora da Grande São Paulo poderão encaminhar suas inscrições pelo correio. A ficha de inscrição poderá ser impressa a partir do modelo disponível na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Modelagem de Sistemas Complexos (<http://each.uspnet.usp.br/sistcomplexos>). A documentação para inscrição deverá ser encaminhada à Secretaria de Pós-Graduação – Escola de Artes, Ciências e Humanidades – Universidade de São Paulo, Rua Arlindo Bettio, 1000, São Paulo, SP, CEP 03828-000. No envelope, além do endereçamento, deverá constar a informação “Inscrição no Processo Seletivo 2011 – Mestrado em Modelagem de Sistemas Complexos”. A inscrição enviada por correspondência deverá ser postada com aviso de recebimento até o último dia de inscrição e recebida pela Secretaria de Pós-Graduação da EACH até o quinto dia após o encerramento das inscrições. Candidatos cuja inscrição for enviada por correspondência devem indicar, necessariamente, endereço eletrônico para envio de confirmação da inscrição e comunicação da sala onde será realizada a prova.

1.5 Documentos necessários

a. Ficha de inscrição (devidamente preenchida e assinada) disponível na página do Programa (<http://each.uspnet.usp.br/sistcomplexos>)

a. Histórico Escolar do Curso Superior (cópia simples)

b. Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia simples);

c. Cédula de Identidade – RG (cópia simples), ou RNE – no caso de candidatos estrangeiros;

d. CIC/CPF (cópia simples);

e. Certificado Militar (cópia simples);

f. Título de eleitor (cópia simples);

g. Foto 3x4 recente;

h. Currículo Lattes (www.cnpq.br);

i. Comprovante de proficiência em língua inglesa.

j. Comprovante de proficiência em língua portuguesa, apenas nos casos em que esta não for a língua materna do candidato.

2. Prova

2.1 Data da prova específica: a prova será realizada no dia 11 de Dezembro de 2010 das 9h às 13h.

2.2. Local da prova específica: A prova será realizada nas dependências da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, situada à Rua Arlindo Bettio, 1000, Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP.

3. Processo Seletivo

O processo seletivo para o mestrado consistirá de prova específica e apresentação de comprovante de proficiência em língua inglesa, ambas de caráter eliminatório.

3.1. A prova específica consistirá em uma avaliação escrita com questões dissertativas, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação nesta etapa de caráter eliminatório. Serão avaliadas as capacidades do candidato em: (i) métodos estatísticos e matemáticos; (ii) compreensão crítica de artigos científicos indicados como de leitura obrigatória no Item 6 e (iii) competência de comunicação escrita na língua portuguesa.

Parte da prova consistirá em avaliação da compreensão de artigos sobre modelagem de sistemas complexos com base em um texto, escolhido pelo candidato, dentre os disponibilizados pela Secretaria de Pós-Graduação da unidade aos candidatos no momento da inscrição, via correio eletrônico. O candidato poderá consultar durante a prova apenas o texto escolhido.

3.2. O ingresso no programa requer apresentação de resultado de prova de proficiência em língua inglesa. O documento comprobatório de proficiência em língua inglesa deverá ser emitido por uma das instituições apresentadas no Item 8.2 do edital, considerando-se as respectivas pontuações mínimas. A data limite para entrega do certificado de proficiência em língua inglesa é 20 de Dezembro. As instituições devem ser contactadas diretamente pelo candidato para agendamento das provas, à exceção do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, que disponibilizará datas específicas aos candidatos do programa, informadas na Secretaria de Pós-Graduação da EACH e na página oficial do programa (<http://each.uspnet.usp.br/sistcomplexos>). A validade das provas de proficiência para efeito de inscrição no programa é de 3 (três) anos após a data de realização da prova.

3.3. No caso de candidatos estrangeiros oriundos de países que não sejam de língua portuguesa, deve também ser apresentado o “Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros CELPE-Bras” do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. A nota mínima requerida na prova de proficiência em português é 7,0 (sete).

4. Disponibilidade de Vagas: O programa oferece 15 vagas de mestrado em 2011.

Serão admitidos os 15 primeiros colocados que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 na prova específica, conforme item 3.1 do edital.

5. Validade do Resultado da Seleção: O resultado da seleção será válido por 180 dias após a sua divulgação. A data prevista para divulgação dos resultados do processo seletivo é a partir do dia 05 de Janeiro de 2011. Os candidatos aprovados, que não efetuarem a matrícula nesse prazo, deverão submeter-se ao processo seletivo novamente.

6. Referências de Artigos Científicos de Leitura Obrigatória para a Prova Específica:

* Garcia R. Uses of agent-based modeling in innovation/new product development research. J Prod Innov Manag. 2005; 22:380-398.

* Hartig F, Drechsler M. Stay by thy neighbor? Social organization determines the efficiency of biodiversity markets with spatial incentives. Ecological Complexity. 2010; 7:91-99.

* Mulder MB et al. Intergenerational wealth transmission and the dynamics of inequality in small-scale societies. Science. 2009; 326:682-688

* Nettle D, Grace JB, Choisy M, Cornell HV, Guégan JF, Hochberg ME. Cultural diversity, economic development and societal instability. PLoS ONE. 2007; 9(6):929.

* Rajaratnam SM, Arendt J. Health in a 24-h society. The Lancet. 2001; 358:999-1005.

* Sigmund, K., De Silva, H., Traulsen, A., Hauert, C. Social learning promotes institutions for governing the commons. Nature. 2010; 466: 861–863.

7. Leituras complementares não obrigatórias para formação básica em Métodos Matemáticos, Estatísticos e Metodologia de Pesquisa

* Appolinario F. Metodologia da ciência: filosofia e prática da pesquisa. São Paulo: Cengage, 2006.

* Koche JC. Fundamentos de metodologia científica. Ed.Vozes. 27ª. edição. 2010.

* Magalhães MN, Lima ACP. Noções de probabilidade e estatística, 6ª. edição. São Paulo: Edusp, 2008.

* Stewart J. Cálculo. Vol 1. 5ª. edição. São Paulo: Pioneira Thomson, 2009.

* Volpato GL. Ciência: da filosofia à publicação. 5ª. edição. São Paulo: Cultura Acadêmica. Vinhedo: Scripta, 2007.

8. Informações Complementares

8.1. Com exceção do exame de proficiência em inglês, o processo de aplicação e avaliação das provas e a divulgação dos resultados são de responsabilidade da Comissão de Seleção, indicada pela CCP.

8.2. Serão aceitos, até a data limite de 20 de dezembro, os seguintes testes de proficiência em inglês com as respectivas pontuações mínimas:

a. União Cultural Brasil Estados Unidos (2 skills): 6,0 (seis), equivalente a aproveitamento de 60%;

b. Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas: Aprovado;

c. Cultura Inglesa (FCE): C;

d. Test of English as Foreign Language (TOEFL): 190 pontos para Computer-based-Test (CBT), 500 pontos para Paper-based-Test (PBT) ou 68 pontos para Internet-based-Test (IBT);

e. International English Language Test (IELTS): 5,5 pontos;

f. Graduate Management Admission Test (GMAT - EUA):

Aprovado;

g. Graduate Record Examinations: Aprovado.